



市政署
INSTITUTO PARA OS
ASSUNTOS MUNICIPAIS

Infracção administrativa

Constitui infracção administrativa, sancionada com multa de 50 000 a 600 000 patacas, a produção e comercialização dos géneros alimentícios abaixo indicados, ainda que não constitua perigo para a integridade física de uma pessoa:

1. Géneros alimentícios que contenham matéria-prima não alimentar ou substância química que não seja aditivo alimentar;
2. Géneros alimentícios que contenham, como matéria-prima, género alimentício rejeitado ou que se encontre fora do prazo de validade;
3. Géneros alimentícios que contenham carne de animais mortos por causa de doença ou intoxicação ou por motivo desconhecido, partes desses animais ou produtos derivados dos mesmos;
4. Géneros alimentícios que contenham substâncias não inspeccionadas em casos legalmente sujeitos a esse procedimento, ou que não tenham sido aprovadas na inspecção;
5. Géneros alimentícios falsificados, corrompidos ou deteriorados;
6. Géneros alimentícios que não satisfaçam os critérios de segurança alimentar.

O conteúdo do presente folheto serve apenas para referência. Para mais detalhes sobre a “Lei de segurança alimentar”, queira consultar a Lei n.º 5/2013 - Lei de segurança alimentar, ou pode digitalizar, através do telemóvel, o seguinte Código QR.



食安專線
Linha aberta sobre Segurança Alimentar • Food Safety Hotline

 **2833 8181**

www.iam.gov.mo